

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 173

São Paulo

quarta-feira, 14 de setembro de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.862, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para Subscrição de Ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.900.000.000,00 (hum bilhão e novecentos milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 1.900.000.000,00 (hum bilhão e novecentos milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1988.

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		1.900.000.000,00
	Subtotal		1.900.000.000,00
	Total		1.900.000.000,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE — SABESP			
13.76.035.7.123		1.900.000.000,00	1.900.000.000,00
	TOTAIS	1.900.000.000,00	1.900.000.000,00
15.56			
4.2.6.0 Dept.º de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Constr. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina			
		1.900.000.000,00	1.900.000.000,00
	Subtotal		1.900.000.000,00
	Total		1.900.000.000,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da SABESP			
13.76.035.1.161		1.900.000.000,00	1.900.000.000,00
	TOTAIS	1.900.000.000,00	1.900.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 14 de setembro — Quarta-feira

10h	Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.
16h	Presidente da Paulistur, Dr. Carlos Noel de Mello e Diretoria da Empresa.
16h30	Diretoria da Fundação Moinho Santista.
17h	Governador do Piauí, Dr. Alberto Silva.
18h	Secretário de Coordenação de Programas, Dr. Alberto Goldman.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	32
Universidades.....	24	Assembleia Legislativa....	48
Ministério Público.....	25	Diário dos Municípios....	58
Tribunal de Contas.....	27	Prefeituras.....	53
Editais.....	30	Boletim Federal.....	60

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
15	Secretaria de Obras	
	Administração Indireta	
15.56	Cia. Saneamento Básico Est. S. Paulo — SABES	
	Total	1.900.000.000,00
	3.º Quota	1.900.000.000,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$	
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 15.56 — Dept.º de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
		13.76.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap.		
	Emp. Comerc. ou Fina		
1.900.000.000,00		1.900.000.000,00	
TOTAIS			
1.900.000.000,00		1.900.000.000,00	

DECRETO N.º 28.863, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A-FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.100.000.000,00 (hum bilhão e cem milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1988.

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina		1.100.000.000,00
	Subtotal		1.100.000.000,00
	Total		1.100.000.000,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Subsc. de Ações — Carga Passag. Longo Perc.			
16.89.035.7.185		1.100.000.000,00	1.100.000.000,00
	TOTAIS	1.100.000.000,00	1.100.000.000,00
TABELA 2			
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
	Administração Indireta		
16.90	Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA		
	Total		1.100.000.000,00
	3.º Quota		1.100.000.000,00

DECRETO N.º 28.864, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para repasse à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, mediante a suplementação de Cz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados),

observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1988.

Suplementação			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		300.000.000,00
	Subtotal		300.000.000,00
	TOTAL		300.000.000,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos da UNICAMP			
08.44.208.7.245		300.000.000,00	300.000.000,00
	TOTAIS	300.000.000,00	300.000.000,00
10.59			
4.1.1.0 Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP			
Obras e Instalações			
		300.000.000,00	300.000.000,00
	Subtotal		300.000.000,00
	Total		300.000.000,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Construções e Instalações nos Campi			
08.44.208.1.249		300.000.000,00	300.000.000,00
	TOTAIS	300.000.000,00	300.000.000,00

Suplementação		Cz\$	
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
	Administração Indireta		
10.59	Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP		
	Total		300.000.000,00
	3.º Quota		300.000.000,00

Suplementação		Cz\$	
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 10.59 — Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP	
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
		08.44.208	
4.1.1.0	Obras e Instalações		
300.000.000,00		300.000.000,00	
TOTAIS			
300.000.000,00		300.000.000,00	

DECRETO N.º 28.865, DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 154.559.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1988.